



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

BARÃO DE GRAJAÚ - MA

SEGUNDA-FEIRA, 02 DE AGOSTO DE 2021

ANO V

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 0350 – Páginas 02

www.baraodegrajau.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

LEI Nº 147/2021
PORTARIA Nº 173/2021 - GAB. PREFEITA

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão de Grajaú-MA.

Barão De Grajau – MA, 30 de Julho de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA

LEI Nº 147 30 DE JULHO DE 2021.

Claudimê Araújo Lima
Prefeita Municipal

Altera e acrescenta dispositivo à Lei nº 002/2001 de 13 de março de 2001, que “Cria o Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ, Estado do Maranhão, no uso das atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER QUE A CAMARA APROVOU E ELA SANCIONOU A PRESENTE LEI.

Art. 1º Altera o art. 3º da lei nº 002/2001, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º O CMAS terá a seguinte composição:

I - Do Governo Municipal:

- a) - Representante da Secretaria municipal do Trabalho e Ação Social
- b) - Representante da Secretaria municipal de Educação
- c) - Representante da Secretaria municipal de Saúde
- d) - Representante da Secretaria municipal de Agricultura

II- Dos Usuários:

- a) - 04 (quatro) representantes da sociedade civil, que obrigatoriamente deverão ser membros de 04 (quatro) entidades distintas, juridicamente constituídas, em regular funcionamento e sem fins lucrativos.

Parágrafo Primeiro: Cada titular do CMAS terá um suplente, oriundo da mesma categoria representativa.

Parágrafo Segundo: Somente será admitida a participação no CMAS de entidades juridicamente constituídas e em regular funcionamento.

Parágrafo Terceiro: As quatro entidades de que trata a alínea a), do inciso II serão estabelecidas no REGIMENTO INTERNO.

Art. 2º Os demais dispositivos da Lei nº 002/2001 permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Emenda à Lei de criação do Conselho Municipal de Assistência Social entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposta legislativa tem o objetivo de aperfeiçoar a Lei 002, de 13 de março de 2001, que trata da criação do Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

Especificamente, o projeto altera o ARTIGO 3º, visando regularizar a composição do CMAS, que atualmente encontra-se incompleto, tendo em vista que tanto a Associação do Povoado Jatobá como as Associações dos Bairros Vereda Grande e Eleutério Rezende encerraram suas atividades, não estando mais em regular funcionamento conforme determina o Parágrafo segundo do Art. 3º da referida lei.

A alteração determina que o CMAS passara a ser composto por 04 representantes do governo municipal, sendo 01 (um) Representante da Secretaria municipal do Trabalho e Ação Social, 01 (um) Representante da Secretaria municipal de Educação, 01 (um) Representante da Secretaria municipal de Saúde e 01 (um) Representante da Secretaria municipal de Agricultura) e mais 04 (quatro) representantes da sociedade civil, que serão estabelecidos conforme regimento interno.

A mudança é necessária para regularizar a composição do CMAS e desta forma o conselho atuar de maneira efetiva, desempenhando as atividades que lhe são inerentes e extremamente necessárias para o bom funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

A medida é justificada, tendo em vista que conforme exposto acima o Conselho encontra-se desfalcado de 03 entidades, desta feita a sua atuação esta limitada diante dos impedimentos que o conselho vem sofrendo, não possuindo quórum para realizar as suas deliberações e votações.

Com esta medida, a atuação do CMAS se tornará mais efetiva e compatível com a legislação que vigora.

Diante destas argumentações, solicitamos aos nobres pares a aprovação desta matéria.

Claudimê Araújo Lima
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA

PORTARIA nº. 173/2021, GAB. PREFEITA.
30 DE JULHO DE 2021.

TRATA DE REQUERIMENTO DE AFASTAMENTO PARA APERFEIÇOAMENTO. DIREITO SUBJETIVO DO SERVIDOR.

A Prefeita do Município de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 03/2002, além de outros Estatutos Legais, na forma da Lei etc.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

BARÃO DE GRAJAÚ - MA

SEGUNDA-FEIRA, 02 DE AGOSTO DE 2021

ANO V

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 0350 – Páginas 02

www.baraodegrajau.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

RESOLVE:

Art. 1º. – Art. 1º - CONCEDER, ao servidor ROBERTO DA FONSECA NETO, licença para tratar de interesse particular pelo período de 01 (um) ano (de 02 de agosto de 2021 a 31 de julho de 2022) a contar da data da publicação desta, podendo ser prorrogado futuramente por igual período após ser mensurado o interesse da Administração, e em caso de novo requerimento do servidor

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

CLAUDIMÊ ARAÚJO LIMA
Prefeita Municipal
